

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que especifica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e, Considerando que o servidor WHANDERSON SOARES PEREIRA, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor WHANDERSON SOARES PEREIRA, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE

Dispõe sobre o posicionamento de servidores efetivos decorrente da progressão na carreira e dá outras providências.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei nº 365 de 27/12/2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER progressão horizontal aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo discriminados na tabela abaixo parte integrante desta Portaria, que atendam ao disposto no artigo 13 da Lei nº 365 de 27/12/2001.

Matrícula	Nome	Lotação	Posicionamento Atual		Novo Posicionamento	
			Nível	Grau	Nível	Grau
189	Angela Maria Vieira	Água e Esgoto	1	I	2	I
170	Dercílio Alves da Costa	Água e Esgoto	1	IV	2	IV

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 22 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor DMAE

Processo nº.: 23/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 18/2013
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, COM CONEXÃO DEDICADA, SEM NECESSIDADE DE DISCAGEM, SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOADS E UPLOADS DE, NO MÍNIMO, 4 Mbps (abordagem óptica), LINKS DE ACESSO EXCLUSIVO E, NO MÍNIMO, 6 IP'S VÁLIDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP.

Recursos:

Prazo: 31/12/2013
Partes: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo e CTBC Multimídia Data Net S/A.

Valor: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Data: 03 de Dezembro de 2013.

Processo nº: 00023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 18/2013
Tipo: Menor Preço Global

CONVENIENTES: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo e CTBC Multimídia Data Net S/A.

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet banda larga, com conexão dedicada, sem necessidade de discagem, simetria na velocidade de downloads e uploads de, no mínimo, 4 Mbps (abordagem óptica), links de acesso exclusivo e, no mínimo, 6 ip's válidos, com fornecimento de equipamentos necessários à prestação do serviço, suportando aplicações TCP/IP necessários para composição das atividades do DMAE para o exercício de 2014. O presente termo aditivo esta em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93, que trata as cláusulas. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 03/12/2013. Valor Global: R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Assinam: Hamilton Mendes de Souza pela Contratante e Gerson Sebastião de Sousa e Rones Ferreira de Rezende pela Contratada.

Processo nº: 00009
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 08/2013
Tipo: Menor Preço Global

CONVENIENTES: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo e Governar Soluções em Informática Ltda.

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada na locação de softwares, instalação e cessão de licenciamento de uso de sistemas informatizados integrados necessários para composição das atividades do DMAE para o exercício de 2014. O presente termo aditivo esta em conformidade com o artigo 57 inciso IV da lei nº 8.666/93, que trata as cláusulas. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 04/12/2013. Valor Global: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). Assinam: Hamilton Mendes de Souza pela Contratante e Cláudio Augusto Palhares Gomes pela Contratada.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 04 de Dezembro de 2013
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VII

Nº 659



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1124 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Município a asfaltar trecho de acesso ao Campus Monte Carmelo da Universidade Federal de Uberlândia – UFU".

O povo de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo autorizada a asfaltar o trecho de acesso ao Campus local da Universidade Federal de Uberlândia, o qual se inicia na cerca da faixa de domínio defronte com o escritório da Cerâmica Art Plan; deste, segue pela referida faixa de domínio confrontando com a Cerâmica Art Plan e propriedade de Romeu Mundim Pena, na extensão de 643,39m (seiscentos e quarenta e três metros e trinta e nove centímetros), onde se pretende construir o trevo de entrada na Universidade Federal de Uberlândia; deste trevo volta-se à esquerda pelo outro lado da outra faixa de domínio projetada, dividindo-se com a UFU e com propriedade de Romeu Mundim Pena, na mesma extensão de 643,39m (seiscentos e quarenta e três metros e trinta e nove centímetros); deste, cerca 40m (quarenta metros) até o ponto onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 27 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1125 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera dispositivos da Lei 677 de 09 de agosto de 2007 e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os parágrafos 6º e 7º ao Artigo 11 da Lei 677 de 09 de Agosto de 2007, com a seguinte redação:

"§6º - O servidor poderá ter no máximo três descontos relativos à consignação de empréstimo pessoal, independente do limite de margem, que será de 30% (trinta por cento) para empréstimos bancários".

"§7º - Poderão, no entanto, ser renovados, com permissão expressa do servidor, desde que tenha atingido 40% (quarenta por cento) de sua quitação total".

Art. 2º - Os artigos 20 e 22 da Lei 677 de 09 de Agosto de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – O prazo máximo permitido para os empréstimos pessoais será de até 60 (sessenta) meses".

(...)

"Art. 22 – Para cobertura dos custos de processamento das consignações facultativas, o consignatário pagará a quantia equivalente a 1% (hum por cento) do valor de cada consignação facultativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 27 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1199 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a suplementação de dotações no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$60.910,00 (sessenta mil novecentos e dez reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
0017	Administração das Atividades do DMAE
2.222	Manutenção das Ativ. Administrativas do DMAE
3.1.90.04.01.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
6.800,00	

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
02	DIVISÃO OPERACIONAL SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
17	SANEAMENTO
512	Saneamento Básico Urbano
0186	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.231	MANUT.ATIV. CAPT. TRAT. E DISTRIB. ÁGUA
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
14.110,00	

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
02	DIVISÃO OPERACIONAL SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
17	SANEAMENTO
512	Saneamento Básico Urbano
0186	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.239	EQUIPAMENTOS DIV. CAPT. TRAT. E DIST. ÁGUA
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
37.000,00	

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
02	DIVISÃO OPERACIONAL SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
17	SANEAMENTO
512	Saneamento Básico Urbano
0186	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.243	AQUISIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS TRAT. ÁGUA
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.000,00	

TOTAL: 60.910,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO
04	ADMINISTRAÇÃO

122	Administração Geral	
0017	Administração das Atividades do DMAE	
2.222	Manutenção das Ativ. Administrativas do DMAE	
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.000,00

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0017	Administração das Atividades do DMAE	
2.222	Manutenção das Ativ. Administrativas do DMAE	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	18.000,00

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
121	Planejamento e Orçamento	
0015	Pasep	
2.220	Pasep	
3.3.90.47.01.00	PASEP	10.000,00

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTA	
2.219	Pagamento a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.02.00	Pensões custeadas com recursos ordinários	6.800,00

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0189	GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.110,00

03	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE – DEPTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	
02	DIVISÃO OPERACIONAL SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0186	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
2.231	MANUT. ATIV. CAPT. TRAT. E DISTRIB. ÁGUA	
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.000,00

TOTAL: 60.910,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 04 de Setembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1200 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“Aprova o Loteamento denominado Residencial Sidonio Cardoso Naves, de propriedade do Município de Monte Carmelo”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a área foi caracterizada como Zona Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 949 de 08 de Setembro de 2.011, instituída conforme previsto no Artigo 4º Inciso V e alínea “f” da Lei 10.257/2.001 (Estatuto da Cidade), e será regularizada conforme Artigo 2º Incisos XIV e XV da Lei 10.257/2001 (estatuto da cidade), os lotes

com medidas inferiores a 125,00m² são regidos 4º Inciso II da Lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 6.766/79 e na Legislação Municipal vigente que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Monte Carmelo-MG e,

CONSIDERANDO, o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º: Fica Aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL SIDÔNIO CARDOSO NAVES**, situado no perímetro urbano deste município, registrado conforme Matrícula 32.177 livro 02 no CRI local, situado entre a Rua Riachuelo, imóvel de propriedade de Donizete Pinto de Oliveira e outro (mat. 10.556 livro 02), imóvel de Sebastião Pinto de Oliveira e outro (Mat. 18.101 livro 02), imóvel de Jair Juarez Alves (mat. 17.280 e 17.383 livro 02), imóvel de propriedade de José Martins Rosa e outro (mat. 17.382 livro 02), com o Córrego Mumbuca e Córrego Matadouro.

§ 1º- Loteamento destinado para doação de lotes a pessoas carentes, para construção de habitação, previamente aprovado pelo órgão público competente;

§ 2º: O loteamento terá uso predominantemente residencial;

Art. 2º: O terreno possui uma área de 154.377,05m² (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros, e zero cinco centímetros quadrados) e está constituído de 33 quadras, num total de 421 lotes.

- 02 faixa “non aedificandi” conforme Art. 4º, III, da Lei 6.766/79- com a área de 11.955,24 m² (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco metros, e vinte e quatro centímetros quadrados) da Quadra 33, sendo a Faixa nº 01 com 5.572,82 metros quadrados, e a Faixa de nº 02 com 6.382,42 metros quadrados, num percentual de 7,74% da área total;

- Área de lotes residenciais com 84.578,55 m² (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito metros, e cinquenta e cinco centímetros quadrados) num percentual de 54,79% da área total;

- Área de Sistema Viário com 45.965,77 m² (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco metros, e setenta e sete centímetros quadrados) num percentual de 29,77% da área total;

- Área nº 01 da Quadra 32 de Área Verde com 7.356,30 m² (sete mil, trezentos e cinquenta e seis metros, e trinta centímetros quadrados), sendo lote 01 da quadra 32, num percentual de 4,77% da área total;

- Área Institucional com 4.521,19 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e um metros, e dezenove centímetros quadrados), sendo os lotes 01, 02, 03, e 04 da quadra 19 com a área de 4.000,00 metros quadrados, lote 01 da quadra 30 com a área total de 521,19 metros quadrados, com percentual de 2,93% da área total;

Art. 3º: Os Lotes de nº 04 e 05 da Quadra 03, Lote 04 e 05 da Quadra 13, Lote 14 da Quadra 24, Lote 08, 19 da Quadra 29, tem uma área inferior no parcelamento urbano, autorizado por Lei 949 de 08 de setembro de 2.011, conforme Art. 2º- As instituições das áreas descritas no Art. 1º como Zonas Especiais de Interesse Social é um dos instrumentos jurídicos da Política Urbana, previsto no Art. 4º da Lei 10.257/2001- Estatuto da cidade, datada de 08/09/2.011.

Art. 4º: O imóvel já possui toda a infraestrutura necessária, tais como: demarcação de quadras e lotes, arruamento, esgotamento de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio fio, rede de abastecimento de água e esgoto com ligação a todos os lotes, rede de energia elétrica, iluminação pública, e arborização, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela prefeitura municipal.

Art. 5º: As áreas abaixo identificadas ficam sob o domínio do Município de Monte Carmelo, as quais são:

Áreas Verdes,
Áreas Institucionais,
Sistema Viário, e
Área “non-aedificand”.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 04 de Setembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 110 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que específica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO GAMA, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/11/2012 a 02/11/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO GAMA, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/11/2012 a 02/11/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 111 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que específica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e, Considerando que o servidor ANTÔNIO CARLOS MARIANO, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17/08/2012 a 16/08/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor ANTÔNIO CARLOS MARIANO, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17/08/2012 a 16/08/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 112 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que específica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e, Considerando que o servidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 113 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que específica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor JOÃO JANUÁRIO FRAGA, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor JOÃO JANUÁRIO FRAGA, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 114 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que específica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e, Considerando que o servidor RANULFO NAVES DA SILVA, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor RANULFO NAVES DA SILVA, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 115 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de funcionário que específica.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Hamilton Mendes de Souza, usando de suas atribuições, e, Considerando que o servidor ROBSON MENDES VIEIRA, requereu a concessão de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor ROBSON MENDES VIEIRA, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013, conforme o requerido nos autos do processo administrativo, a partir de 04 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 13 de Novembro de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE